

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade da Administração: Registrar Preço para futura aquisição de areia média lavada, brita nº 01, cimento CPIII, tábuas e pregos, sob demanda, visando atender a vultosa demanda de serviços onde há necessidade de utilização de concreto usinado, artefatos de concreto, demais serviços em alvenaria para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para atender a demanda do Município de Santa Rita de Jacutinga.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA LAVADA, BRITA Nº 01, CIMENTO CPIII, TÁBUAS E PREGOS, SOB DEMANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA.**

O presente registro de preços se faz necessário para devido às inúmeras obras que o município vem realizando para melhoria no tráfego, manutenção do patrimônio, prevenção de enchentes, calçamentos, entre outras tantas obras que visam o bem estar dos munícipes. Os materiais serão destinados à confecção de concreto usinado, produção de artefatos de concreto, tais como tubos com diâmetros variados, guias de concreto, aduelas de concreto, bloquetes, tampas para boca de lobo, entre outros.

Diante do exposto, há iminente necessidade de aquisição dos materiais para viabilização dos serviços já mencionados no Município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que esse planejamento ainda não foi implantado no município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e que esteja regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3. A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.4. A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto adjudicado;

4.8. A contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços que o originaram a média de preço de mercado, foram coletados através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao objeto que será licitado, e seguem em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação solucionará a demanda do Município no tocante a vultosa demanda de serviços onde há necessidade de utilização de concreto usinado, artefatos de concreto, demais serviços em alvenaria para atender a Secretaria Municipal de Estrada e Rodagem e a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para atender a demanda do Município de Santa Rita de Jacutinga.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos foram considerado a necessidade do município através de uma solicitação de demanda dos mesmo.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Areia média lavada	M ³	3.750
2	Areia média lavada ME/EPP	M ³	1.250
3	Brita nº 01	M ³	3.000
4	Brita nº 01 ME/EPP	M ³	1.000
5	Cimento CPIII	Saco	15.000
6	Cimento CPIII ME	Saco	5.000
7	Prego 17x27 com cabeça	KG	150
8	Prego 19x36 com cabeça	KG	150
9	Tábua Pinus 20x3x2,3	UN	2.000
10	Tábua Pinus 30x3x2,5	UN	1.125
11	Tábua Pinus 30x3x2,5 ME	UN	375

Os quantitativos indicados na tabela acima, são relativos aos quantitativos por todo o período, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Para a o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.549.409,00 (dois milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e nove reais).**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUAN- T.	COTAÇÃO			MÉDIA DE PREÇOS	TOTAL
				1	2	3		
1	Areia média lavada	M ³	3.750	R\$ 159,00	R\$ 112,00	R\$ 100,00	R\$ 123,67	R\$ 463.762,50
	Areia média lavada ME/EPP	M ³	1.250	R\$ 159,00	R\$ 112,00	R\$ 100,00	R\$ 123,67	R\$ 154.587,50

2	Brita nº 01	M³	3.000	R\$ 349,00	R\$ 247,00	R\$ 237,50	R\$ 277,83	R\$ 833.490,00
	Brita nº 01 ME/EPP	M³	1.000	R\$ 349,00	R\$ 247,00	R\$ 237,50	R\$ 277,83	R\$ 277.830,00
3	Cimento CPIII	Saco	15.000	R\$ 31,90	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 32,97	R\$ 494.550,00
	Cimento CPIII ME	Saco	5.000	R\$ 31,90	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 32,97	R\$ 164.850,00
4	Tábua Pinus 20x3x2,3	KG	2.000	R\$ 36,00	R\$ 40,00	R\$ 30,08	R\$ 35,36	R\$ 70.720,00
5	Tábua Pinus 30x3x2,5	KG	1.125	R\$ 58,50	R\$ 55,00	R\$ 51,73	R\$ 55,08	R\$ 61.965,00
	Tábua Pinus 30x3x2,5 ME	UN	375	R\$ 58,50	R\$ 55,00	R\$ 51,73	R\$ 55,08	R\$ 20.655,00
6	Prego 19x36 com cabeça	UN	150	R\$ 22,00	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
7	Prego 17x27 com cabeça	UN	150	R\$ 22,00	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
VALOR TOTAL: R\$ 2.549.409,00								

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Visto isso, no caso específico pode ser parcelado por não se tratar de itens interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata de um registro de preços para futura aquisição de areia média lavada, brita nº 01, cimento CPIII, tábuas e pregos.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. RESULTADO PRETENDIDO

Os resultados previstos com o presente registro de preços são:

- Atender as inúmeras obras que o município vem realizando para melhoria no tráfego,
- Manutenção do patrimônio,

- Prevenção de enchentes,
- Calçamentos,
- Outras tantas obras que visam o bem estar dos munícipes.
- Confecção de concreto usinado, produção de artefatos de concreto, tais como tubos com diâmetros variados, guias de concreto, aduelas de concreto, bloquetes, tampas para boca de lobo,

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas.

POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços se torna viável para a contratação por se tratar de material fundamental para o bom andamento das obras da Municipalidade e garantir o bem estar dos munícipes

Portanto, diante de todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Rennan Roberto Duarte da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.